CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-mail:camaramsantacruzrn@gmail.com
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

PROJETO DE LEI 033/2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação do dia municipal do ciclista e definição de ciclofaixas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei N° xx/2021, de autoria do vereador José Lucicláudio Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o uso de BICICLETA como meio de transporte individual de locomoção urbano, para atender o sistema geral de Transporte e Trânsito do Município de Santa Cruz/ RN.

Art. 2º - Fica definido o segundo domingo de dezembro como dia municipal do ciclista em Santa Cruz/RN.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar evento com diversas modalidades esportivas, enfatizando o ciclismo como prática saudável em alusão ao dia municipal do ciclista.

Art. 4º - O Poder executivo poderá regulamentar por meio de decreto esta lei no que couber.

Parágrafo Primeiro: Para o cumprimento do caput deste artigo, fica a prefeitura na incumbência de definir horário para uso das ciclofaixas, preferencialmente fora do horário comercial afim de evitar transtornos de trafegabilidade e conflitos de ocupação.

Parágrafo Segundo: A sinalização horizontal e vertical deverá ser feita visando, disciplinar o horário de uso e evitar conflitos na ocupação da via.

Art. 5º - Para o cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários próprios, suplementando se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 60 dias a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, Santa Cruz-RN, em 22 de junho de 2021.

José Lucicláudio Bezerra

Vereador autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-mail:camaramsantacruzrn@gmail.com
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

Retirado de Pauta

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 033/2021

O ciclismo é uma prática esportiva que vem crescendo mundialmente e em Santa Cruz segue a mesma tendência e para atender as necessidades dos praticantes, a Prefeitura por meio da Secretaria de Esporte e de Obras, Transportes e Serviços Urbanos precisa adotar medidas como forma de oferecer condições seguras no espaço urbano para que garanta segurança e assim reduza o risco de acidentes.

Definir horário, espaço urbano especifico para prática do ciclismo, inclusive para iniciantes, por simples que pode aparentar ser, constitui incentivo importante. Definir uma data alusiva para que se comemore o dia do ciclista no âmbito do município é algo simbólico e ao mesmo tempo incentivador para que a prática esportiva cada vez mais tenha adesão e caracterize esporte popular.

Arquivado ?

José Lucicláudio Bezerra

Vereador PCdoB